



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1697 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 23 de agosto de 2021 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Teste Seletivo

EDITAL Nº 01/2021

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO(A)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 11788/2008, torna público o **Processo Seletivo de Estagiários** na prefeitura mencionada acima, destinadas a estudantes que estão cursando o ensino médio, técnico ou ensino superior para atuar nas repartições públicas, nos quantitativos especificados no quadro abaixo indicado e nos termos descritos no presente edital:

QUADRO I		
NÍVEL/ÁREA	CURSO	Nº DE VAGAS
Ensino Médio	1º, 2º e 3º Ano	16
Ensino Superior	Pedagogia ou Licenciatura Plena	05
Ensino Superior	Enfermagem	02
Ensino Superior	Educação Física	01

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 - Este Edital tem como finalidade o estabelecimento de normas para o processo seletivo de alunos regularmente matriculados nos cursos das instituições de ensino Médio, Técnico e Superior e que sejam conveniadas com o IAE – Instituto de Aprendizagem e Estágio, compatíveis com as funções disponibilizadas para o ingresso nas vagas de estágio da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé.

1.2 - O candidato poderá obter mais informações do Edital regulador do processo seletivo no endereço eletrônico (<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br>) ou pessoalmente, na Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, situado na Praça Frei Mathias de Gênova, nº 184, Centro, Santana do Itararé.

1.3 - Serão selecionados para preenchimento das vagas de estágios disponíveis e cadastro de reserva nas seguintes áreas e locais indicados, prevista no quadro I, constante deste Edital.

1.4 - Os candidatos aprovados no Processo de Seleção de Estagiários serão convocados por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município (<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial>), segundo a ordem de classificação PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os candidatos poderão realizar suas inscrições, gratuitamente, no período 24/08/2021 à 31/08/2021 nos horários das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé.

3. DA FINALIDADE DO ESTÁGIO

3.1 O programa de estágio destina-se a complementar a formação escolar do estagiário e promover o seu desenvolvimento profissional, **não** criando vínculo empregatício de qualquer natureza.

3.2 Os estagiários atuarão junto à Escola Municipal, CMEI, Prefeitura Municipal, Posto de Saúde, CRAS, Agricultura, Secretaria Municipal de Esportes ou em qualquer repartição pública a qual for designado.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO:

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos;

4.2 A inscrição para o processo seletivo será realizada à vista dos seguintes documentos:

- 1 (uma) foto 3x4;
- comprovante de residência;
- cópia de documento de identidade e CPF;

d) declaração expedida pela Instituição de Ensino, informando que o candidato está regularmente matriculado, especificando o semestre/ano que está cursando para efeito da assinatura do Termo de Compromisso;

4.3 Não serão admitidas inscrições fora do prazo previsto neste Edital.

4.4 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura o direito de excluir do processo seletivo o candidato que preencher de forma incompleta, ou ainda se constatado posteriormente dados inverídicos ou falsos, sem prejuízo de outras cominações legais.

4.5 No ato da inscrição, estando completa a documentação, o candidato receberá o seu comprovante de inscrição.

4.6 A inscrição do candidato implica na ciência e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO

5.1. São requisitos para inscrição no Processo Seletivo:

a) Ter idade mínima de 16 (Dezesseis) anos **completos** no ato da convocação;

b) Não tendo os dezesseis anos completos no ato da convocação, o candidato automaticamente será recolocado ao final da fila;

c) ser aluno, regularmente matriculado e com frequência efetiva, no curso de instituições de ensino médio e ou superior reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC; cuja instituição de ensino tenha convênio de estágio com o Instituto de Aprendizagem e Estágio – IAE.

d) atender às regras de estágio previstas nas normas da instituição de ensino, conselho de classe ou órgão similar e demais leis que tratam do tema.

5.2. Não podem concorrer os estudantes que estejam cursando o último semestre de seus respectivos cursos, considerando-se que o termo de compromisso será assinado por prazo mínimo de 01 (um) ano, prorrogável ou rescindível a critério da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé.

5.3. O estágio somente será concedido ao candidato aprovado e que atenda aos requisitos previstos no item 5.1.

6. DO PROGRAMA

6.1 O processo seletivo abordará os assuntos indicados no conteúdo programático constante no Anexo I deste Edital.

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

7.1. Da Aplicação da Prova

7.1.1 O teste seletivo será de caráter classificatório, consistindo de uma prova de conhecimentos de múltipla escolha, contendo 20 (vinte) questões sobre as matérias integrantes do programa constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 A prova será aplicada no dia 05/09/2021 – DOMINGO – às 14h00, na Escola Municipal do Campo Euclides Barbosa de Oliveira.

7.2.1. Os candidatos devem comparecer ao local das provas nos horários definidos oportunamente com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munidos de documento de identificação (carteira de identidade - RG) e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.2.2. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o início da prova.

7.2.3. Não serão permitidos, durante a realização das provas:

a) a comunicação entre os candidatos, o empréstimo de qualquer material (inclusive borracha, lápis, caneta etc.) e a utilização de régua de cálculo, máquinas calculadoras e/ou similares;

b) é vedada a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

c) os pertences pessoais, inclusive aparelho celular, deverão ser entregues aos fiscais de sala e ficarão retidos durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

d) a prova escrita objetiva terá a duração total máxima de 03 (três) horas. Os candidatos só poderão deixar o recinto da prova após passada meia hora do início.

e) o fechamento dos portões ocorrerá **10 (Dez) minutos** antes da aplicação do certame, ou seja, às 13:50 hrs, sendo totalmente proibido a entrada do candidato para realização da prova após esse período.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1697 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 23 de agosto de 2021 | PÁGINA: 2

8. DA PROVA OBJETIVA

- 8.1 A prova de conhecimentos e escrita objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com quatro ou cinco alternativas e somente uma resposta correta.
- 8.2 Não será exigido número mínimo de acertos para aprovação no certame para qualquer das vagas.
- 8.3 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva, **sem rasuras**, para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de resposta.
- 8.4 Na correção da Folha de Resposta serão atribuídas, pontuação zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem nenhuma opção assinalada ou com rasura.
- 8.5 A divulgação do gabarito oficial da prova objetiva será feita no 1º dia útil seguinte à realização da prova, no endereço eletrônico www.santanadoitarare.pr.gov.br, e na sede da Prefeitura a partir das 13h00.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Serão classificados aqueles que alcançarem a maior nota em lista decrescente de notas.
- 9.2 Em caso de empate na pontuação serão adotados como critérios de desempate:
- ano letivo a ser cursado em 2021, tendo preferência àqueles mais avançados em seu respectivo curso.
 - Maior Idade.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O Edital com o Resultado Final da seleção de estagiários será publicado no Diário Oficial do Município, afixado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé e divulgado no site www.santanadoitarare.pr.gov.br.

11. DA VALIDADE DA SELEÇÃO

11. O prazo de validade da presente seleção será de 1 (um) ano a contar da data da publicação do resultado final, no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal.

12. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

- 12.1 Os candidatos aprovados serão convocados, a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes obedecida à ordem de classificação.
- 12.2 A convocação para preenchimento das vagas disponíveis, em caráter facultativo, poderá ser feita através de telefonema, sendo tal procedimento meramente informativo; no entanto, é de responsabilidade dos candidatos manterem seus dados para contato atualizado junto aos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, bem como acompanhar as publicações do referido estágio, pelo Diário Oficial do Município, sendo tal ato único, exclusivo;
- 12.3 No caso de não comparecimento no prazo assinado ou desistência formal, prosseguir-se-á a convocação do candidato subsequente, observada a ordem classificatória.
- 12.4 Para ser firmado o Termo de Compromisso de Estágio deverão ser observados os seguintes requisitos:
- disponibilidade de horário para cumprimento da jornada de estágio compatível com as atividades discentes;
 - estar matriculado e com frequência regular no respectivo curso/ano letivo;
 - não estar vinculado a outro programa de estágio em entidade pública ou privada.
- 12.5 Deverá o convocado no prazo fixado, apresentar os documentos (apresentação do documento original e cópias) descritos nas alíneas abaixo, como condição para assumir o estágio:
- cédula de identidade;
 - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 - 1 (uma) foto 3x4, recente;
 - comprovante de matrícula atualizado.
 - comprovante de residência.
- 12.6 A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no subitem anterior, dentro do prazo determinado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, acarretará na eliminação imediata.

12.7 O candidato que após convocado não tiver interesse em assumir a vaga, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, para assinatura do termo de desistência.

13. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

13.1 Serão destinadas 10% (dez por cento) do total de vagas para os candidatos portadores de deficiência física, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, a ser comprovada mediante laudo médico original, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças - CID bem como a provável causa da deficiência (somente para os candidatos inscritos como portadores de deficiência). (Art.39. inc. IV, Dec. Nº 3.298/1999).

14. DA BOLSA ESTÁGIO CORRESPONDE A:

14.1 O estudante selecionado fará jus à bolsa de estágio mensal no valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) bem como auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais), com carga horária de 4 (quatro) horas diárias.

15. DOS RECURSOS

- 15.1 Caberá recurso da prova objetiva e do resultado final da seleção durante o prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a divulgação do gabarito da prova de conhecimentos e do resultado do processo seletivo, respectivamente, devendo o recurso ser dirigido a Secretaria Municipal de Administração através do e-mail: rh.prefeiturasantana@gmail.com ou no endereço Praça Frei Mathias de Gênova, nº 184, Santana do Itararé - Paraná.
- 15.2 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo legal, expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, indicando ainda o nome do candidato, documento pessoal (tipo RG), endereço para correspondência, e-mail e telefone.
- 15.3 O modelo de formulário para recurso encontra-se disponibilizado no Anexo III deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas contidas neste Edital e em outros comunicados eventualmente publicados, que serão publicados no Diário Oficial do Município e afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé.
- 16.2 O estagiário no decorrer do período do estágio estará sob permanente processo de avaliação de desempenho, quanto ao seu envolvimento das atribuições que lhe forem conferidas, apurando-se o aproveitamento e a assiduidade.
- 16.3 A avaliação caberá ao órgão administrativo respectivo, que solicitará o seu desligamento na hipótese de não atendimento dos requisitos acima especificados.
- 16.4 No caso de prorrogação de vigência do Termo de Compromisso, o estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, de acordo com disposto no Art. 13 da Lei Federal nº 11.788/2008.
- 16.4.1 O recesso de que trata o item 16.4 será remunerado quando o estagiário receber bolsa, não sendo devido o auxílio-transporte nesse período.
- 16.4.2 Os dias de recesso previstos no item 16.4 serão concedidos de maneira proporcional, na hipótese de estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.
- 16.4.3 Na hipótese de desligamento do estagiário, antes de seis meses, ou quando ainda não tenha sido contemplado com o recesso remunerado, será pago proporcionalmente o valor correspondente aos dias de recesso a que faria jus, tendo por base o valor da bolsa.
- 16.5 Em caso de alteração dos dados pessoais constantes na Ficha de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se à Prefeitura Municipal para a atualização dos dados, sob pena de, quando convocado, perder o prazo para assumir o estágio, caso não seja localizado.
- 16.6 A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço e demais dados pessoais não atualizados;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas e/ou fornecimento de endereço errado;
 - correspondência recebida por terceiros.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1697 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 23 de agosto de 2021 | PÁGINA: 3

16.7 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Santana do Itararé, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
16.8 A jornada de atividade em estágio será de 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, observado o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, desde que compatível com o horário escolar, devendo ser cumprida apenas no local indicado ao estagiário na hora da assinatura do Termo de Compromisso e na forma determinada pelo Supervisor de estágio.

16.9 Os casos omissos não descritos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora;

16.10 A inexistência das afirmações e/ou a existência de irregularidade de documento, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, a desclassificação do candidato, ou o seu desligamento do estágio, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa civil e criminal cabíveis.

16.11 Semestralmente, os candidatos devem apresentar certidão, atestado ou declaração do estabelecimento de ensino onde se encontrem regularmente matriculados, comprovando a renovação da matrícula, o curso e ano ou semestre que estejam frequentando.

16.12 O prazo de validade do contrato de estágio será de 1 (um) ano a contar da data da publicação do resultado final, no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal.

Santana do Itararé - PR, 23 de Agosto de 2021.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

ANEXO I

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS DISCIPLINAS DA PROVA.

NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa: Gêneros Discursivos; Interpretação De Texto; Gramática: Pronomes, Verbos, Advérbios E Adjetivos.

Matemática: 4 Operações Básicas: Divisão, Multiplicação, Adição E Subtração; Noções De Quantidade; Múltiplos; Sequência Numérica; Porcentagem.

Informática Básica: Sistema Operacional Windows, Sistemas De Tabelas, Pesquisa E Navegador Web.

Conhecimentos Gerais: Atualidades; Política; Sociedade; Cultura; História Do Município De Santana Do Itararé.

NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

Língua Portuguesa: Gêneros Discursivos; Interpretação De Texto; Gramática: Pronomes, Verbos, Concordância Verbal E Nominal, Advérbios E Adjetivos.

Matemática: 4 Operações Básicas: Divisão, Multiplicação, Adição E Subtração; Noções De Quantidade; Múltiplos; Sequência Numérica; Porcentagem.

Informática Básica: Sistema Operacional Windows, Sistemas De Tabelas, Pesquisa E Navegador Web.

Conhecimentos Específicos: L.D.B (Princípios E Modalidades Da Ed. Básica); Gestão Democrática, Princípios PPP; Constituição Federal 1988; Tendências Pedagógicas; Conceitos Da Educação Infantil; Lei 9394/96; Lei 13.146/15.

NÍVEL SUPERIOR ENFERMAGEM

Língua Portuguesa: Gêneros Discursivos; Interpretação De Texto; Gramática: Pronomes, Verbos, Concordância Verbal E Nominal, Advérbios E Adjetivos.

Matemática: 4 Operações Básicas: Divisão, Multiplicação, Adição E Subtração; Noções De Quantidade; Múltiplos; Sequência Numérica; Porcentagem.

Informática Básica: Sistema Operacional Windows, Sistemas De Tabelas, Pesquisa E Navegador Web.

Conhecimentos Específicos: Primeiros Socorros, Saúde Da Criança E Adolescente, Microbiologia, Sistema Único De Saúde (SUS), Procedimentos Técnicos De Enfermagem, Fundamentos Da Enfermagem.

NÍVEL SUPERIOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Língua Portuguesa: Gêneros Discursivos; Interpretação De Texto; Gramática: Pronomes, Verbos, Concordância Verbal E Nominal, Advérbios E Adjetivos.

Matemática: 4 Operações Básicas: Divisão, Multiplicação, Adição E Subtração; Noções De Quantidade; Múltiplos; Sequência Numérica; Porcentagem.

Informática Básica: Sistema Operacional Windows, Sistemas De Tabelas, Pesquisa E Navegador Web.

Conhecimentos Específicos: Esportes, Consciência Corporal, Saúde, Atividade Física, Psicomotricidade, Avaliação Física.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS. Preencha seus dados pessoais nos campos abaixo

Nome Completo:			
Possui alguma necessidade especial: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Qual?			
Rua:	Nº	Complemento:	
Bairro:	E-mail:		
Cidade:	Estado:	CEP:	
Curso:	Semestre:	Tel:	
Estado Civil:	Nacionalidade:	Data de Nascimento:	
CPF:	RG:	Orgão UF:	Sexo: F () M ()
Pessoa de contato em caso de imprevistos: Telefone:			

Santana do Itararé, PR, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

ANEXO III – CAPA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

EXCELENTÍSSIMA COMISSÃO EXAMINADORA

O candidato abaixo identificado vem interpor recurso administrativo referente(s) ao(s) item(s), nos seguintes termos:

FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DO(A) CANDIDATO(A) (Caso precise, anexe folha suplementar)

Santana do Itararé, PR, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1697 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 23 de agosto de 2021 | PÁGINA: 4

Decretos

DECRETO Nº 065/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ – ESTADO DO PARANÁ"

O SENHOR **JOSÉ DE JESUZ IZAC** PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 041/2016 E ALTERAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2021:

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes Titulares bem como seus Suplentes, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santana do Itararé, conforme abaixo relacionados:

I – Representantes Governamentais

Representante da Secretaria Municipal de Ação Social

Titular: Claudinea de Fátima Izac Coutinho
Suplente: Juliana Barbara da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Alice das Brotas Sene Guimarães
Suplente: Edilaine Naim Gonçalves Radoski

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Zenilde de Fátima Anhaia Leite
Suplente: Rosmari Cunha

Representante da Secretaria Municipal de Esporte

Titular: Mauro Sérgio Lopes da Silva
Suplente: Darci Donizete de Carvalho Junior

Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Fábio de Oliveira Batista
Suplente: Maria Cristina Ribeiro

II – Representantes Não Governamentais

Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE

Titular: Dalila Aparecida da Silva
Suplente: Claudia Sidnéia Barbosa Salles

Titular: José Carlos Vidal
Suplente: Joana de Fátima Calixto

Representante da Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual do Campo Humberto de Alencar Castelo Branco

Titular: Clarina Pereira Cesar Guarnieri
Suplente: Mariane Cristina de Paulo Pereira

Titular: Jozilda Ferreira Alves
Suplente: Rosicleide Anhaia da Silva

Representante do Grêmio Estudantil do Colégio Estadual do Campo Humberto de Alencar Castelo Branco

Titular: Iolete de Fátima Ferraz Isac
Suplente: Joseane Maria da Silva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 23 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 309/2021

O Senhor **JOSÉ DE JESUZ IZAC**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o artigo 3º da Lei Municipal 027/2013, que dá o direito ao servidor requerer 10 (dez) dias das férias coletivas e o pagamento do 1/3 constitucional quando já completado o período aquisitivo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Luciane de Souza, investida no cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza, matrícula nº 20821, 10 (dez) dias referente às férias coletivas do ano de 2021, conforme o período aquisitivo completo de 17/03/2020 a 16/03/2021, com início do gozo em 23 de agosto de 2021 a 01 de setembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 23 de agosto de 2021.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 310/2021

O Senhor **JOSÉ DE JESUZ IZAC**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor público municipal José Claudemar Maia, Auxiliar de Serviços Operacionais, matrícula nº 3761, com base no artigo 120, da Lei Municipal nº 029/2003, licença sem vencimentos salariais por 02 (dois) meses, com início em 23 de agosto de 2021 a 23 de outubro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 23 de agosto de 2021.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1697 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 23 de agosto de 2021 | PÁGINA: 5

PORTARIA Nº 311/2021

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Janaique Laudelino Claro, investida no cargo de Escriturária, matrícula nº 21026, o pagamento de abono pecuniário de 10 (dez) dias em espécie das férias regulamentares, referente ao período de 01/08/2020 a 31/07/2021, com base no artigo 140 da lei municipal nº 029/2003 e 20 (vinte) dias gozadas, com início em 23 de agosto de 2021 a 11 de setembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 23 de agosto de 2021.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 312/2021

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o artigo nº 50 da Lei Municipal nº 008/2013, que prevê a concessão de gratificação ao servidor que prestar serviços extraordinários de forma não eventual, à noite, sábados, domingos e feriados, no sistema de plantões, sobreaviso ou elasticidade de jornada,

Considerando a possibilidade de que as servidoras investidas nos cargos de técnicas e auxiliares de enfermagem do Hospital Municipal optam por não tirarem a folga mensal de 01 (um) dia (24 horas) por trabalharem na escala 12X36 horas semanais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora Helena Maria Ferreira de Souza, investida no cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula nº 21214, Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE), conforme artigo 50 da Lei Municipal nº 008/2013, sendo 18% do vencimento da servidora.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 23 de agosto de 2021.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL



1697do-23agosto2021 pdf

Código do documento 730754a2-e845-42bd-b39d-0bbe93ec9c9c



Assinaturas



JOSE DE JESUZ IZAC
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou

JOSE DE JESUZ IZAC

Eventos do documento

23 Aug 2021, 19:57:26

Documento número 730754a2-e845-42bd-b39d-0bbe93ec9c9c **criado** por JOSE DE JESUZ IZAC (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email :diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-08-23T19:57:26-03:00

23 Aug 2021, 19:57:49

Lista de assinatura **iniciada** por JOSE DE JESUZ IZAC (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-08-23T19:57:49-03:00

23 Aug 2021, 19:58:11

JOSE DE JESUZ IZAC **Assinou** (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 179.51.192.3 (179.51.192.3 porta: 57468) - Documento de identificação informado: 650.438.639-00 - DATE_ATOM: 2021-08-23T19:58:11-03:00

Hash do documento original

(SHA256):ae24517b2fa2d6480f3ad07c6d3417db465fc74d2258dafc60548f40429e0caf

(SHA512):1641c29e2c153e0204a69a254bda5edc79cc0ebeb0f85fde556f3462d03668529ecee7c54eddc7c3bf9cb7234a6175830ba157a9ce9f16773a903ec54e81b1f7

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign